

Estudo Técnico Preliminar 64/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1399/2024

2. Descrição da necessidade

2.1.O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à Contratação de empresa especializada para publicação de matéria oficial do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em jornal diário de grande circulação do estado do Piauí, para atender a demanda de publicação dos atos administrativos deste Conselho.

2.2.Justifica-se tal contratação face à imposição legal expressa no artigo 54, § 1º em virtude da necessidade de dar publicidade em jornal de grande circulação dos atos de interesse do Coren-PI, bem como aviso de licitação e afins, de interesse do Coren-PI, conforme legislação pertinente. A título de exemplo, convém mencionar o seguinte dispositivo que exige a publicidade em jornais diários de grande circulação.

a) Lei nº 14.133/21, art. 54, § 1º - Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal o do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande publicação.

2.3.A publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação é uma exigência legal para a divulgação de atos e decisões do Coren-PI, garantindo a transparência e publicidade dos mesmos, atendendo dessa forma o Princípio da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos.

2.4.A formalização da demanda visa assegurar que a contratação esteja em conformidade com as normativas legais, proporcionando transparência e obediência aos princípios da administração pública.

2.5.Por fim, considerando que a estrutura do Coren-PI está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen /Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui o material, nem servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço faz-se necessária tal contratação.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------------|-----------------------------|
| Gerência Administrativa | Deusulina Carvalho de Sousa |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1.A contratação do serviço em tela possui natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra por ser essencial ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - COREN-PI, cuja interrupção pode comprometer os processos licitatórios.

4.2.Natureza da Contratação:

4.2.1. Os serviços a serem contratos enquadram-se como serviços comuns.

4.3.Duração Inicial do Contrato :

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, até o máximo de 10 (dez) anos, a critério do contratante, desde que respeitado o interesse público com a permanência de preços mais vantajosos para a administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1.Os requisitos ambientais deverão ser observados na prestação dos serviços, de modo que os elementos utilizados nos serviços estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

4.4.2.O objetivo da observância dos critérios sustentáveis, é a efetiva aplicação de boas práticas de sustentabilidade nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF /1988, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7.746/2012.

4.4.3.Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.4.4.A contratada deverá cumprir as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicável.

4.5. Transição Contratual:

4.5.1. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação para este objeto.

4.7.Recursos Orçamentários:

4.7.1. O elemento de despesa do Coren-PI que será utilizado será o: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.001-Divulgações Diversas.

4.8. Garantia de Execução:

4.8.1.Não há a necessidade de garantia de execução contratual. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, sendo que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.9. Regime de execução

4.9.1.O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

4.10. Envio

4.10.1.A empresa deverá enviar via e-mail após a publicação, e-mail com o documento, demonstrando sua publicação.

4.11.O serviço de publicação deverá ser realizado em jornal de grande circulação estatual, conforme a necessidade da entidade licitante, garantindo ampla visibilidade aos avisos se resultados das licitações.

4.12.As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações.

4.13.O cálculo do custo de publicação será baseado no sistema de centímetro por coluna. Esse método consiste em calcular o preço do serviço multiplicando a altura, em centímetros, do texto publicado pela largura da coluna. A largura padrão da coluna será especificada pelo jornal, e este valor deve ser claramente informado e acordado antes da efetivação do contrato.

4.14.A empresa contratada será responsável por garantir a inserção dos anúncios nas datas e prazos estipulados pela entidade licitante, comprovando a publicação por meio de exemplares do jornal ou certidões de publicação eletrônica, que deverão ser entregues à entidade licitante em até 01 (um) dia útil após a publicação.

4.15.A empresa deverá disponibilizar as versões digitais das publicações, acessíveis através do site do jornal e envio no e-mail. Essas versões devem permanecer disponíveis pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, garantindo o acesso público e permanente às informações.

4.16.A empresa deverá assegurar que todas as publicações estejam em conformidade com as normas legais e editoriais aplicáveis, bem como com as especificações técnicas fornecidas pela entidade licitante, incluindo, mas não se limitando a, tamanho da fonte, tipo de fonte e espaçamento entre linhas.

4.17.O contrato com a empresa jornalística incluirá cláusulas de penalidade para casos de não cumprimento dos termos estabelecidos, especialmente relacionados a prazos e qualidade das publicações.

4.18.A empresa contratada deverá fornecer um relatório mensal de todas as publicações realizadas, detalhando as datas de publicação, as seções do jornal onde foram publicadas, as dimensões dos anúncios e o cumprimento dos prazos contratados. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade da entidade licitante, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.

4.19.Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por empresa que atue no ramo de publicações, seja o próprio veículo de comunicação, seja agenciador de espaço, com aptidão técnica devidamente demonstrada e comprovada.

4.20.O prestador de serviço deverá disponibilizar meio de comunicação, e-mail, para o envio do conteúdo a ser publicado.

4.21.Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante.

4.22.O veículo de comunicação ofertado pela prestadora de serviços agenciadora, deverá atender às condições deste Estudo Técnico Preliminar.

4.23.Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do setor de Licitações, que encaminhará as matérias por e-mail para serem publicadas impreterivelmente na data determinada.

4.24.O Coren-PI designará os servidores responsáveis pelo envio das matérias/documentos, bem como seus endereços eletrônicos.

4.26.As matérias deverão ser publicadas em preto e branco, nos cadernos de noticiários. A contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observado o valor do cm/col contratado.

4.27.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente levantamento de mercado tem como objetivo a contratação de empresa especializada em publicações em jornais de grande circulação, considerando a necessidade de tornar público os atos administrativos licitatórios do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, tendo em vista a imposição da Lei 14.133/21.

5.2. Foi realizado levantamento de mercado do qual podemos verificar de que forma foram realizadas as contratações em outros órgãos e foi verificado algumas contratações conforme abaixo:

- **Prefeitura Municipal de Grão Pará-** CONTRATO N° 49/2024-R\$ 36,50 cm/cl (28 DE JUNHO DE 2024)CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS MUNICIPAIS, COMO EDITAIS, CONTRATOS, ADITIVOS E OUTROS ATOS OFICIAIS RELACIONADOS ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA JORNAL DIÁRIO DO SUL, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS.
- **Prefeitura Municipal de Jaguaribara** -Contrato n° 0771/2024-R\$ 44,40-Publicação em Jornal de Grande Circulação Estadual 1° Caderno.

5.3. Das soluções Disponíveis

5.3.1.Além da contratação de empresa de jornais de grande circulação, identificamos outras opções disponíveis no mercado que podem ser utilizadas isoladamente ou em combinação, para uma divulgação mais eficaz e adequada.

5.3.2.Após a análise de mercado para verificar possíveis soluções foi identificado solução abaixo:

Solução 1: O Coren-PI continuar com contratações atual.

Solução 2: Publicidade em Mídias Alternativas: Existem várias outras formas de mídia que podem ser exploradas, como rádio, televisão local, diários digitais, perfis profissional dessas empresas dentro das plataformas digitais (instagram, google) outdoors, panfletos. Essas opções podem oferecer alcance adicional e diversificar a estratégia de publicidade para alcançar diferentes segmentos da população.

Solução 3: Contratar empresa que ficará responsável por tornar público os atos administrativos nos jornais.

5.3.3. Para o objeto desta contratação, considerando o atual cenário do Coren-PI, vislumbra-se a terceira solução como a mais indicada para a contratação, a primeira não seria possível, pois não tem mais créditos, a segunda opção não consta na lei n° 14.133/21.

A lei traz no capítulo III:

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas).

5.4. Escolha da Solução

5.4.1. Contratação de empresa para prestação de publicação dos extratos de edital em jornal de grande circulação, sendo a necessidade justificada pela imposição legal citada no artigo 54, § 1º em virtude da necessidade de dar publicidade em jornais de grande circulação.

5.5. Das possíveis formas de contratação

5.5.1. Forma 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.5.2. Forma 2- Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.5.3. Forma 3- Realização Pregão Eletrônico.

5.5.4. Forma 4- Realizar Dispensa Eletrônica.

5.5.5. Forma 5- Realizar Inexigibilidade de Licitação

5.6. Da análise das formas de contratação:

5.6.1. Forma 1- Não foi localizada licitação para adesão.

5.6.2. Forma 2- Não foi localizada licitação para intenção de registro de preços.

5.6.3. Forma 3- Pode ser realizada dessa forma.

5.6.4. Forma 4- Pode ser realizada dessa forma.

5.6.5. Forma 5- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma, pois existe outras empresas no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base no levantamento realizado a melhor solução é a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de publicidade de matérias oficial do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí em jornal diário de grande circulação no Estado. A contratação será realizada sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren - PI, visando atender as necessidades apontadas pela diretoria deste Conselho, visto ser a solução mais técnica e econômica.

6.2. A quantidade estimada de publicações é :

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|-----------|-------|---------------------|
|------|-----------|-------|---------------------|

| 01 | Publicação de Aviso dos Editais de Licitação | CM/COLUNA | 940 |
|------|--|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE ESTIMADA |
| 01 | Publicação de Aviso dos Editais de Licitação | Publicação | 47 |

6.3. Endereço da Autarquia que será fornecido prestado o serviços de publicação dos avisos e editais de licitação:

6.3.1. **SEDE TERESINA** Situada na Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Cep: 64001-350 - Teresina - PI.

6.4. **As matérias deverão ser publicadas em preto e branco, com a logomarca do Coren-PI em data a ser determinada pelo Coren-PI. As matérias a serem veiculadas, obedecerão às dimensões correspondentes a 2 (duas) colunas de largura por 10 (dez) centímetros de altura (aproximadamente)**, podendo surgir a necessidade de publicar outros formatos não previstos, sem descaracterizar a natureza do objeto. As publicações serão solicitadas sob demanda, em decorrência da impossibilidade de prever a quantidade exata da necessidade de realizar publicação de avisos de edital, uma vez que a necessidade está condicionada a realização de Licitações.

6.5. A contratação deverá ser feita por centímetro/coluna, tendo em vista que poderá haver outros formatos não previstos. Segue abaixo a memória de cálculo:

2x10x47-940, onde,

2=largura da coluna em centímetro

10 = altura da coluna em centímetro

47= quantidade de publicações

940 = quantidade a ser contratada de cm/coluna

6.6. Modelo de publicações feitas atualmente, deverá seguir o mesmo padrão:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.001/2025 - 01/2025-SRP Processo Administrativo nº 1114/2024</p> <p>OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de peças personalizadas, incluindo placas de homenagem, medalhas com estojos, bôtons e placas de inauguração para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí. Realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. Valor Estimado: R\$ 730.950,00. Data, Hora e Local da Abertura: 21/01/2025 às 09h30min Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital poderá ser retirado gratuitamente no site do COREN-PI: https://coren-pi.org.br/licitacoes/. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (86) 3122-9999 ou através dos e-mails: pregociro@coren-pi.org.br e licitacoes@coren-pi.org.br.</p> <p style="text-align: center;">Teresina (PI), 03 de janeiro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Dr. Samuel Freitas Soares Conselheiro Presidente Coren-PI nº 328.982-ENF</p> |
|---|

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A fim de mensurar o valor a ser contratado, foi realizada uma pesquisa nas publicações feitas junto a empresa Jornal O Dia, no exercício de novembro de 2023 até o mês de outubro de 2024, totalizando-se 12 (doze) meses como também no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado através da Decisão Coren-PI nº 138/2024. Com base na pesquisa, foi feita uma tabela contendo todas publicações deste período e o valor gasto, descrita abaixo, como também a quantidade prevista de publicações para o ano de 2025.

ANEXO I

| HISTÓRICO DAS PUBLICAÇÕES DE NOV/2023 A OUT/2024 | | | |
|---|---------------------------|---------------|--------------|
| DESCRIÇÃO | DATA DA PUBLICAÇÃO | QUANT. | VALOR |
| Aviso de Licitação PE Nº 08/2023 | EDIÇÃO 14/11/2023 | 1 | 200,00 |
| - | dez | - | - |
| - | jan | - | - |
| - | fev | - | - |
| - | mar | - | - |
| Aviso de Licitação PE Nº 01/2024 | EDIÇÃO 12/04/2024 | 1 | R\$ 200,00 |
| Aviso de Licitação PE Nº 90002/2024 | EDIÇÃO 13/05/2024 | 1 | R\$ 200,00 |
| - | jun | - | - |
| Aviso de Licitação Nº 90003/2024 | EDIÇÃO 25/07/2024 | 1 | R\$ 200,00 |
| Pregão Eletrônico Nº 90004/2024 | EDIÇÃO 22/08/2024 | 1 | R\$ 200,00 |
| - | set | - | - |
| | | | |

| | | | |
|-----------------------------|-----|---|---------------------|
| - | out | - | - |
| TOTAL DE PUBLICAÇÕES | | 5 | R\$ 1.000,00 |

7.1.1.Totalizando 05 (cinco) contratações dentro desse período.

7.2.Para fins de contratação futura foi acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a quantidade de publicações constante no plano de contratação anual para o exercício 2025. Tal percentual representa uma suposição do total de consumo necessário para a nova contratação.

| | |
|---|------------|
| MÉDIA DA QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES | 47 |
| QUANTIDADE DE CENTIMETRO/COLUNA | 940 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.650,20

8.1. A quantidade estimada de consumo deste Conselho foi considerando dentro do período de 11/2023 a 10 /2024, das quais foram publicadas 04 Aviso de Licitações e 01 pregão Eletrônico, dando um total de 05 publicações, somando os gasto no valor de 1.000,00 (mil) reais, ocorre que para está contratação é preciso adequar a realidade da demanda para uma estimativa de 5 ou mais publicações por ano.

8.2. Foi verificado contratações em outros órgãos para análise dos valores estimados

- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADE-Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2024-R\$ 12,00 cm/cl
- MUNICIPIO DE SITIO DABADIA-Ato que autoriza a Contratação Direta nº 941/2024-R\$ 12,00 cm/cl
- Município de Israelândia -Contrato nº 28/2024-R\$ 10,00

8.3.Assim, o custo estimado anual para a contratação, considerando a nova exigência legal, é de R\$ 10.650,20 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|--------|-------|--------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos e editais de licitação do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí em jornal diário de grande circulação. | 10049 | CM/CL | 940 | R\$ 11,33 | R\$ 10.650,20 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. Neste caso, não haverá o parcelamento da solução, e a contratação dar-se por Item Único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associada ao objeto principal para sua completa prestação.

10.2. No caso em tela não se vislumbram contratações correlatas e interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 no item 9-Serviço.

11.2. E esta alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Objetivo OE2.2-Melhorar a estrutura administrativa do Coren-PI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. Maior transparência: A realização do estudo técnico preliminar busca proporcionar uma maior eficiência, clareza e acessibilidade das informações para a sociedade civil. Por meio da contratação dos serviços em tela, espera-se favorecer a transparência e o controle externo e social. Dessa forma, a sociedade poderá ter acesso facilitado às informações pertinentes, promovendo uma gestão pública transparente e responsável;

12.1.2. Eficiência: Um dos principais benefícios esperados do estudo técnico preliminar é a redução do tempo e dos recursos necessários para acessar e analisar as informações. Com a contratação dos serviços, haverá uma otimização do trabalho da Administração Pública, agilizando o fornecimento das informações solicitadas. Isso resultará em uma gestão mais eficiente, permitindo que os servidores públicos possam se dedicar a outras atividades relevantes;

12.1.3. Segurança da informação: O estudo técnico preliminar tem como objetivo a implementação de medidas de segurança para proteger os dados confidenciais contra acessos não autorizados, garantindo a segurança das informações, preservando a integridade e a confidencialidade dos dados relacionados aos processos licitatórios e contratos administrativos. Isso proporciona uma gestão mais segura e evita possíveis incidentes de vazamento de informações sensíveis;

12.1.4.Cumprimento das leis: Por fim, o estudo técnico preliminar visa assegurar o pleno atendimento às exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI), Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLCA) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Ao contratar os serviços, evitam-se sanções e processos legais decorrentes de descumprimento das normas vigentes. Isso demonstra o compromisso da Administração Pública em agir em conformidade com a legislação.

12.2.Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, em dar publicidade as licitações realizadas por esta Central de Compras nos jornais de grande circulação, conforme abordado no justificado no tópico 2 - Descrição da necessidade.

12.3.Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/21, sob a perspectiva do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1.Há necessidade de designar fiscais de contrato para acompanhamento, fiscalização e contato com a contratada para alinhamento das demandas.

13.2.A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.2.1.Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.2.2.Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

13.2.3.Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.2.4.Solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste documento, se assim julgar necessário.

13.2.5. O contrato com a empresa jornalística incluirá cláusulas de penalidade para casos de não cumprimento dos termos estabelecidos, especialmente relacionados a prazos e qualidade das publicações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1.Com a contratação do jornal de grande circulação, podemos esperar alguns impactos ambientais. Primeiramente, a produção em massa de jornais pode resultar em um aumento no consumo de recursos naturais, como árvores para fabricação de papel e água para o processo de produção. Além disso, o descarte de jornais pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos nos aterros sanitários, aumentando o problema da poluição ambiental.

14.1.1.Para minimizar esses impactos, a empresa pode adotar algumas medidas sustentáveis, como:

- Promover a utilização de papel reciclado na produção dos jornais, reduzindo a demanda por matéria-prima e incentivando a reciclagem de papel.
- Incentivar a utilização de formatos digitais para a divulgação de informações, reduzindo a necessidade de impressão em papel e minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte de jornais físicos.

14.1.2. Ao adotar essas medidas, a empresa pode contribuir para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição do jornal de grande circulação, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente contratação é viável e fundamental para continuidade de serviços contínuos e essenciais deste Conselho. Considerando a determinação contida no art. 54 § 1º da Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de Planejamento

TAIS GOMES DAMASCENO

Assessora Analista III



Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 10:30:48.

Despacho: Equipe de Planejamento

ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO

Técnica Administrativa



Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 10:33:28.